

EDITAL 82/2025

PROCESSO Nº 82/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o (a) **Município de Santa Bárbara do Monte Verde**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.138/0001-90, com sede na Praça Barão de Santa Bárbara nº57, Centro, Santa Bárbara do Monte Verde - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 07/05/2025 às 09:00 (nove) horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 07/05/2025 às 09:00 (oito horas e trinta minutos).

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR VALOR - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. O **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos**, destinados a atender às necessidades das unidades de saúde e dos serviços odontológicos mantidos pela **Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo (a) Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do (a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, esta licitação SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração

de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão

do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item

anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,00

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com

preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência,** necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de **MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência,

com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao

contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Praça Barão de Santa Bárbara, 57, Centro, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
 - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;*
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;*
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Tel.: 08001118332 ou pelo e-mail: licitacao@santabarbaradomonte Verde.mg.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital que também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, localizada na Praça Barão de Santa Barbara, 57, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.11.1.1. - Anexo I do TR - Planilha de Preço Estimado;

14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

14.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço

14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.

14.11.5. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR;

Santa Bárbara do Monte Verde, 14 de abril de 2025.

Mariana Taiane de Souza Paiva Pereira
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender às necessidades das unidades de saúde e dos serviços odontológicos mantidos pela **Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde/MG**, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

1 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1- A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.
0001	Agulha gengival, 30G curta, corpo em aço inox siliconizado, bisel trifacetado, adaptável à seringa carpule, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual.	CX	10

0002	Alicate ortodôntico removedor de bráquete Reto 346R - Alicates em aço inox 420	Unid.	2
0003	Anestésico tópico gel de benzocaína– 200mg/g – Sabor tutti-fruti Pote com 12g	PT	10
0004	Bicarbonato de sódio em pó, de granulação extrafina, para profilaxia e jateamento bucal, indicado para remoção de placa bacteriana, composto por 99% de NaHCO ₃ com 105 íons de granulometria.	Unid.	3
0005	Broca 1011 de alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio	Unid.	10
0006	Broca 1012 de alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste longa, cirúrgica.	Unid.	10
0007	Broca 1014 de alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio.	Unid.	10
0008	Broca 2200 de alta rotação, aço inoxidável Diamantada FG Cônica Pontaguda	Unid.	10
0009	Broca baixa rotação, contra ângulo, aço inoxidável, esférica, corte regular, haste regular, ref. 2	Unid.	10
0010	Broca baixa rotação, contra ângulo, aço inoxidável, esférica, corte regular, haste regular, ref. 4	Unid.	10
0011	Broca baixa rotação, contra ângulo, aço inoxidável, esférica, corte regular, haste regular, ref. 6	Unid.	10
0012	Broca CHAMA de alta rotação, aço inoxidável diamantada, haste regular, corte fino.	Unid.	10
0013	Broca ENDO-Z odontológica, aço carbide, tronco cônica, abertura da câmara pulpar, com	Unid.	10

	extremidade inativa		
0014	Cabo de bisturi número 3 Tamanho: 13cm em aço inoxidável, utilizado para lâminas 11, 12,, 15 e 15c	Unid.	10
0015	Cabo espelho bucal, material: aço inoxidável, formato: oitavado, tipo uso: autoclavável.	Unid.	25
0016	Caneta contra ângulo de baixa rotação , potência de 15W, velocidade mínima da caneta de alta rotação 20000rpm. velocidade máxima da caneta de alta rotação 30000rpm, consumo de ar de 5l/min, tipo de conexão borden, autoclavável. - EMBALAGEM COM 100UNID	EMB	100
0017	Caneta de alta rotação odontológica, Push Button, 2 sprays de água, Super leve, Certificação de qualidade (CE) Velocidade - 280.000 - 350.000 rpm Pressão de ar: 0,25mpa - 0,30mpa Ruído: 6565 db Bur aplicável: 1.1.595 - 1.1.600mm Conexão: Borden universal 2 furos Rolamento cerâmico autoclavável sob pressão a 135 graus	Unid.	5
0018	Carbono p/ articular, em papel, formato de fita, dupla face - 2 cores, descartável, em folha papel para articulação Embalagem com 12	EMB	15
0019	Cimento fosfato de zinco - Pó e Líquido – Claro - Frasco do Líquido em embalagem de 10 ml, Frasco do Pó em embalagem de 28 g	Kit	2
0020	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12%, COLUTÓRIO - Frasco contendo 2L.	FR	10
0021	Condicionador gel à base de ácido fosfórico a 37% Embalagem com 3	EMB	15
0022	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 25, 28 MM, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL	EMB	10

0023	Cone endodôntico, acessório, guta-percha "FM", 28 mm Embalagem com 120unid	EMB	20
0024	Cone endodôntico, acessório, guta-percha "M", 28 mm Embalagem com 120unid	EMB	20
0025	Cunha odontológica, madeira, anatômica, restauração odontológica, colorida Caixa com 100	CX	2
0026	Dentifrício, composição básica creme dental com flúor ativo (1500 ppm), capacidade 90, aplicação higiene dental.	Unid.	5000
0027	Detergente enzimático, a base de amilase, protease e lipase.	LT	5
0028	EDTA, dissódico, 17%, solução intracanal, frasco 20 ml.	frasco	8
0029	Embalagem de esterilização de alta resistência, com barreira eficiente de filtração, resistente contra rasgos, impresso com indicador tipo 1 que reage quando exposto ao processo de esterilização atóxico, com tripla selagem lateral e sem liberação de partículas. Compatível com esterilização a vapor. Produto de uso único.	RL	10
0030	Escavador para uso odontológico - escavador de dentina; material aço inoxidável, formato duplo, característica adicional p/ dentina, modelo nº 05, esterilidade autoclavável.	Unid.	25
0031	Escova dental ADULTO, material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo anatômico, tipo cabeça pequeno, formato cabeça triangular, modelo macio, características adicionais, cabo com curva acentuada, tipo cerdas pontas arredondadas, com protetor de cerdas	Unid.	5000
0032	Escova dental INFANTIL, material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo anatômico, tipo cabeça pequeno, formato cabeça triangular,	Unid.	5000

	modelo macio, características adicionais, cabo com curva acentuada, tipo cerdas pontas arredondadas, com protetor de cerdas		
0033	Espátula dupla nº 1 de inserção em aço inoxidável tamanho 12 cm, autoclavável	Unid.	25
0034	Espátula para manipulação de cimentos odontológicos nº 70 em aço inoxidável, em perfil octagonal, com arestas bem definidas, de diâmetro 5,5mm	Unid.	25
0035	Espelho Clínico Plano nº 05. Material: aço inoxidável	Unid.	25
0036	EUGENOL – Material restaurador temporário odontológico, líquido – frasco com 20 ml e providos de conta-gotas	FR	10
0037	FIO DENTAL - unidade com 500m de fio, composto de resina termoplástica, cera aroma de menta, uso odontológico	Unid.	10
0038	FIO DENTAL - unidade com 50m de fio, composto de resina termoplástica, cera aroma de menta, uso odontológico	Unid.	5000
0039	Fio de SEDA trançado 4/0 c/ agulha de aço inox, agulha AT 17mm ½ corpo triangular 45 cm Caixa com 24	CX	20
0040	Fita adesiva zebrada para autoclave, tamanho 19mm x 30m	RL	5
0041	Fita matriz de poliéster transparente – 10 unidades Embalagem com 50unid	EMB	5
0042	Flúor tópico gel 1,23% Acidulado ; Ação completa em 1 minuto - 200ml	FR	30
0043	"Fotopolimerizador bivolt sem fio: * À Bateria (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. * Luz fria	Unid.	2

	(azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm ²). * Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos. * Fotopolimerizador sem fio com bateria de lítio. Pode ser utilizado com ou sem fio. * Luz azul fria, sem aquecimento dental e da resina. * Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V – 240V~ (50/60Hz). * Desligamento automático ao final do tempo solicitado. * Corpo da caneta constituído em ABS. * Radiometro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz. * Peça de mão anatômica para melhor manuseio. * Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. * Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz. * Ponteiras condutoras da luz com giro de 360°. * Modo de uso: Rampa. * Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm. * Alimentação: Bivolt automático 90 – 240 V. * Frequência: 50/60 Hz. * Peso da peça de mão: 0,100 Kg. * Peso Bruto: 0,300 K		
0044	Gel dessensibilizante de baixa viscosidade á base de nitrato de potássio á 5% e fluoreto de sódio a 2%, Embalagem com 1 seringa de 2,5 gel	EMB	10
0045	Hidróxido de cálcio puro em forma de pó (P.A). Embalagem com 10g	EMB	3
0046	Hipoclorito de sódio diluído, contendo 2 a 2,5% de cloro ativo (soda clorada), solução aquosa estabilizada com cloreto de sódio, embalagem com tampa rosqueável. 1 litro.	LT	5
0047	Indicador biológico com resultados em 24 horas, tipo autocontido, esporos: Geobacillus Stearothermophilus 105, Ampola: de vidro lacrada e quebrável, acondicionadas em frasco termoplástico flexível, não cortante, rótulo para identificação: fixado ao tubete, contendo data de fabricação, validade, e número de lote - EMBALAGEM COM 100UNID	EMB	50

0048	Indicador Químico Integrador Classe 5 Autoclave, para monitoramento de processo de esterilização a vapor - EMBALAGEM COM 250UNID	EMB	5
0049	Ionômero de vidro para restauração, Kit com 1 frasco com 12,5g de pó na cor A3,5 e 1 frasco com 8,5 ml do líquido, colher dosadora, bloco de espatulação. Tempo de presa: 3,5 minutos. Partículas em pó com um tamanho menor de 14 um	EST	20
0050	Kit Acabamento e Polimento de Resina Composta 8090 CA - Composição: Cloro sulfonado polietileno carbureto de silício, corante, haste metálica Kit com 6unid	Kit	10
0051	Lençol de borracha odontológico, látex natural, cerca de 14 x 14 cm, isolamento absoluto do campo operatório, caixa c/ 26 folhas Caixa com 26 folhas	CX	10
0052	Lidocaína cloridrato, associada com epinefrina, 2% + 1:100.000, injetável, tubete com 1,8 ml.	CX	30
0053	Lima #06 de 25mm de uso odontológico, aço inoxidável, Tipo KERR, flexível, digital, serie especial, com cursor. Caixa com 6unid	CX	50
0054	Lima #06 de 31mm de uso odontológico, aço inoxidável, Tipo KERR, flexível, digital, serie especial, com cursor. Caixa com 6unid	CX	50
0055	Lima #10 de 25mm de uso odontológico, aço inoxidável, Tipo KERR, flexível, digital, serie especial, com cursor. Caixa com 6unid	CX	50
0056	Lima #10 de 31mm de uso odontológico, aço inoxidável, Tipo KERR, flexível, digital, serie especial, com cursor. Caixa com 6unid	CX	50
0057	Lima #15 de 31mm de uso odontológico, aço inoxidável, Tipo KERR, flexível, digital, serie	CX	50

	especial, com cursor Caixa com 6unid		
0058	Matriz odontológica, aço inoxidável, fita, rolo 50cm, 5 mm, descartável	Unid.	10
0059	Matriz odontológica, aço inoxidável, fita, rolo 50cm, 7 mm, descartável	Unid.	10
0060	Microbrush, aplicadores descartáveis, com dois pontos de dobra fino. Tamanho regular Embalagem com 100unid	EMB	10
0061	Moldeira dupla para aplicação de flúor – Descartável –Encaixe Universal Embalagem com 100 unid	EMB	10
0062	Otosporin - Hidrocortisona 10mg + Sulfato de Neomicina 5mg + Sulfato de Polimixina B 10000UI Solução Otológica 10ml	FR	3
0063	ÓXIDO DE ZINCO - Material restaurador temporário odontológico, pó óxido de zinco – contendo 50g.	FR	10
0064	Papel filme, material pvc - cloreto de polivinila, comprimento 300, largura 28, aplicação proteção equipamento odontológico	Unid.	5
0065	Paramonoclorofenol canforado, uso odontológico, Embalagem com 20ml	EMB	5
0066	PASTA PROFILÁTICA – Composta de água, espessante, lanril sulfato, carbonato de cálcio, Pedra Pomes, Aroma artificial e Flureto de sódio 2%. Apresentação em tubos de 90g.	Unid.	15
0067	Pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: anatômica, comprimento: 14 cm, características adicionais: dente de rato.	Unid.	5
0068	Pinça clínica Nº 317 para algodão, monoangulada em aço inoxidável com textura na pegada para	Unid.	25

	garantir a precisão e promover maior conforto ao profissional. Com ponta fina e precisa. Autoclavável		
0069	PINCEL PELO DE MARTA Nº 01 - Cabo curto, pêlo de Marta original, redondo. Diâmetro do pêlo: 2.5mm Altura do pêlo: 9.0mm, Comprimento total do pincel: 150mm.	Unid.	10
0070	Placa de vidro lisa 10mm – tamanho 14cm x 8cm.	Unid.	5
0071	Porta-agulha Mayo Hegar 14 cm com serrilhas nas pontas, encaixe preciso para que a agulha não rode e fique firme. A ponta não poderá cortar o fio	Unid.	10
0072	Prilocaína, associada com felipressina, 3% + 0,03ui/ml, injetável, tubete com 1,80 ml.	CX	15
0073	Resina Microhíbrida com nanopartículas, na cor A2, seringa com 4g, Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano	Unid.	10
0074	Resina Microhíbrida com nanopartículas, na cor A3,5 seringa com 4g, Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano - EMBALAGEM COM 250UNID	EMB	5
0075	Resina Microhíbrida com nanopartículas, na cor A3, seringa com 4g, Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano - EMBALAGEM COM 250UNID	EMB	10
0076	Rolete de algodão em fibras 100% algodão, nº 2, macio e com alta capacidade de absorver, usado	PCT	30

	em afastamento da bochecha em tratamento dentário Pacote com 100unid		
0077	Roletes de Algodão isentos de amido e cloro confeccionadas com fibras 100% algodão, macias e com ótimo poder de absorção, tamanho número 2. - EMBALAGEM COM 100UNID	EMB	100
0078	Selante para fósulas e fissuras de uso odontológico fotopolimerizável, cor branca, seringa de 2,5g	Unid.	5
0079	Sistema adesivo dental fotopolimerizável. Adesivo de frasco único (primer e adesivo num só frasco). Tampa flip-top. Solvente à base de água e de álcool. Com partícula de carga de 5 nm. Frasco com 6g	FR	8
0080	Sonda exploradora nº 05 em aço inoxidável, e autoclavável tipo: exploradora, modelo: nº 05, tipo cabo: cabo maciço.	Unid.	25
0081	Sugado odontológico de saliva em PVC, c/ arame, descartável. Cores variadas. Pacote com 40unid	PCT	30
0082	Tesoura Cirúrgica 14,5 Reta Fina/romba - Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos.	Unid.	10
0083	Tesoura Íris reta medindo 11,5 cm, em aço inoxidável. Resistente a esterilização em estufa e autoclave.	Unid.	10
0084	Tira de lixa de aço 4mm para acabamento - Odontologia Embalagem com 50unid	EMB	3
0085	Tira de lixa poliéster para acabamento e polimento – (GROSSA/MÉDIA) Embalagem com 150	EMB	3

1. - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.3 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.3.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - O Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, foi a modalidade selecionada como a mais viável para esta licitação, pretendendo atender necessidades contínuas, recorrentes e incertas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão Eletrônico.

7.2 - A solução compreende prestação de serviços, conforme especificações e quantidades fundamentadas em demandas diversas que impactam diretamente ao setor requisitante.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.1.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.2.1 - Na presente contratação não será indicado marcas.

8.3 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.3.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.4 - Da exigência de carta de solidariedade

8.4.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.5 - Subcontratação

8.5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.6 - Garantia da contratação

8.6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.7 - Da exigência de amostra:

8.7.1 – Não haverá exigência de amostra.

9 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1- Os materiais odontológicos deverão ser entregues **conforme solicitação da Administração**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em **quantidades fracionadas** e de acordo com a **necessidade do município**.

9.1.2- Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara do Monte Verde** ou em outro local indicado formalmente pela Administração, em dias úteis e durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio.

9.1.3- Os materiais devem ser **novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação**, devidamente embalados, rotulados e lacrados, com **prazo de validade mínimo de 12 meses** (salvo justificativa técnica em contrário).

9.1.4- A contratada deverá, Arcar com **todos os custos de transporte, seguro e impostos** relativos ao fornecimento dos materiais.

9.1.5- A contratada deverá, Substituir, **sem ônus para o município**, qualquer item entregue em desacordo com as especificações, vencido, danificado ou que apresente vícios de qualidade.

9.1.6- A contratada deverá, Manter **representante legal** para contato e resolução de eventuais pendências.

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde – MG, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 – A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

10.7 – A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

10.8 – Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 – A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 – As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 – DO RECEBIMENTO

11.1.1 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 – ○ recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é

pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 – LIQUIDAÇÃO

12.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte verde – MG, CNPJ nº 01.611.138/0001-90, situada a Praça Barão de Santa Bárbara, 57, Centro, Santa Bárbara do Monte Verde – MG.

12.2.1 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 – A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 – Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14 – FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – REAJUSTE

15.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 – No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

15.5 – Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

15.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(53u) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 – Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

16.2 – MODO DE DISPUTA

16.2.1 – Modo de Disputa – **Aberto**

16.3 – Exigências de habilitação

16.3.1 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.3.1.1– Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.3.1.2– Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.3– Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio 54ubse://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.3.1.4–Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.5–Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.3.1.6–Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.7–Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.3.1.8–Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4– Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.4.1 –Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

16.4.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

16.4.3 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

16.4.4– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

16.4.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

16.4.6 – Certidão Negativa de débitos trabalhista exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

16.4.7 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.6 – Qualificação Econômico-Financeira e Técnica

13.6.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

13.6.2 – Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, ou outro documento que dispense tal exigência.

17 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 – O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do (a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde – MG.

18.1.1 – A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 – As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 – Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Mariana Taiane de Souza Paiva
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Agulha gengival, 30G curta, corpo em aço inox siliconizado, bisel trifacetado, adaptável à seringa carpule, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual.	CX	10	65,58	655,80
0002	Alicate ortodôntico removedor de bráquete Reto 346R - Alicate em aço inox 420	Unid.	2	214,00	428,00
0003	Anestésico tópico gel de benzocaína– 200mg/g – Sabor tutti-fruti Pote com 12g	PT	10	27,62	276,20
0004	Bicarbonato de sódio em pó, de granulação extrafina, para profilaxia e jateamento bucal, indicado para remoção de placa bacteriana, composto por 99% de NaHCO ₃ com 105 íons de granulometria.	Unid.	3	39,11	117,33
0005	Broca 1011 de alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio	Unid.	10	10,61	106,10
0006	Broca 1012 de alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste longa, cirúrgica.	Unid.	10	10,61	106,10
0007	Broca 1014 de alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio.	Unid.	10	10,61	106,10

0008	Broca 2200 de alta rotação, aço inoxidável Diamantada FG Cônica Pontiaguda	Unid.	10	10,61	106,10
0009	Broca baixa rotação, contra ângulo, aço inoxidável, esférica, corte regular, haste regular, ref. 2	Unid.	10	20,15	201,50
0010	Broca baixa rotação, contra ângulo, aço inoxidável, esférica, corte regular, haste regular, ref. 4	Unid.	10	20,15	201,50
0011	Broca baixa rotação, contra ângulo, aço inoxidável, esférica, corte regular, haste regular, ref. 6	Unid.	10	20,15	201,50
0012	Broca CHAMA de alta rotação, aço inoxidável diamantada, haste regular, corte fino.	Unid.	10	10,61	106,10
0013	Broca ENDO-Z odontológica, aço carbide, tronco cônica, abertura da câmara pulpar, com extremidade inativa	Unid.	10	39,34	393,40
0014	Cabo de bisturi número 3 Tamanho: 13cm em aço inoxidável, utilizado para lâminas 11, 12,, 15 e 15c	Unid.	10	17,80	178,00
0015	Cabo espelho bucal, material: aço inoxidável, formato: oitavado, tipo uso: autoclavável.	Unid.	25	24,88	622,00
0016	Caneta contra ângulo de baixa rotação , potência de 15W, velocidade mínima da caneta de alta rotação 20000rpm. velocidade máxima da caneta de alta rotação 30000rpm, consumo de ar de 5l/min, tipo de conexão borden, autoclavável. -	EMB	100	1.190,00	119.000,00

	EMBALAGEM COM 100UNID				
0017	Caneta de alta rotação odontológica, Push Button, 2 sprays de água, Super leve, Certificação de qualidade (CE) Velocidade - 280.000 - 350.000 rpm Pressão de ar: 0,25mpa - 0,30mpa Ruído: 6565 db Bur aplicável: 1.1.595 - 1.1.600mm Conexão: Borden universal 2 furos Rolamento cerâmico autoclavável sob pressão a 135 graus	Unid.	5	1.211,00	6.055,00
0018	Carbono p/ articular, em papel, formato de fita, dupla face - 2 cores, descartável, em folha papel para articulação Embalagem com 12	EMB	15	138,64	2.079,60
0019	Cimento fosfato de zinco - Pó e Líquido – Claro - Frasco do Líquido em embalagem de 10 ml, Frasco do Pó em embalagem de 28 g	Kit	2	46,32	92,64
0020	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12%, COLUTÓRIO - Frasco contendo 2L.	FR	10	114,25	1.142,50
0021	Condicionador gel à base de ácido fosfórico a 37% Embalagem com 3	EMB	15	10,09	151,35
0022	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 25, 28 MM, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL	EMB	10	67,02	670,20
0023	Cone endodôntico, acessório, guta-percha "FM", 28 mm	EMB	20	58,01	1.160,20

	Embalagem com 120unid				
0024	Cone endodôntico, acessório, guta-percha "M", 28 mm Embalagem com 120unid	EMB	20	58,01	1.160,20
0025	Cunha odontológica, madeira, anatômica, restauração odontológica, colorida Caixa com 100	CX	2	36,97	73,94
0026	Dentifrício, composição básica creme dental com flúor ativo (1500 ppm), capacidade 90, aplicação higiene dental.	Unid.	5000	5,35	26.750,00
0027	Detergente enzimático, a base de amilase, protease e lipase.	LT	5	53,60	268,00
0028	EDTA, dissódico, 17%, solução intracanal, frasco 20 ml.	frasco	8	15,86	126,88
0029	Embalagem de esterilização de alta resistência, com barreira eficiente de filtração, resistente contra rasgos, impresso com indicador tipo 1 que reage quando exposto ao processo de esterilização atóxico, com tripla selagem lateral e sem liberação de partículas. Compatível com esterilização a vapor. Produto de uso único.	RL	10	92,00	920,00
0030	Escavador para uso odontológico - escavador de dentina; material aço inoxidável, formato duplo, característica adicional p/ dentina, modelo nº 05, esterilidade autoclavável.	Unid.	25	31,20	780,00

0031	Escova dental ADULTO, material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo anatômico, tipo cabeça pequeno, formato cabeça triangular, modelo macio, características adicionais, cabo com curva acentuada, tipo cerdas pontas arredondadas, com protetor de cerdas	Unid.	5000	2,68	13.400,00
0032	Escova dental INFANTIL, material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo anatômico, tipo cabeça pequeno, formato cabeça triangular, modelo macio, características adicionais, cabo com curva acentuada, tipo cerdas pontas arredondadas, com protetor de cerdas	Unid.	5000	2,65	13.250,00
0033	Espátula dupla nº 1 de inserção em aço inoxidável tamanho 12 cm, autoclavável	Unid.	25	28,54	713,50
0034	Espátula para manipulação de cimentos odontológicos nº 70 em aço inoxidável, em perfil octagonal, com arestas bem definidas, de diâmetro 5,5mm	Unid.	25	36,59	914,75
0035	Espelho Clínico Plano nº 05. Material: aço inoxidável	Unid.	25	25,36	634,00
0036	EUGENOL – Material restaurador temporário odontológico, líquido – frasco com 20 ml e providos de conta-gotas	FR	10	21,47	214,70
0037	FIO DENTAL - unidade com 500m de fio, composto de resina termoplástica, cera aroma de	Unid.	10	24,41	244,10

	menta,uso odontológico				
0038	FIO DENTAL - unidade com 50m de fio, composto de resina termoplástica, cera aroma de menta,uso odontológico	Unid.	5000	5,12	25.600,00
0039	Fio de SEDA trançado 4/0 c/ agulha de aço inox, agulha AT 17mm ½ corpo triangular 45 cm Caixa com 24	CX	20	59,41	1.188,20
0040	Fita adesiva zebreada para autoclave, tamanho 19mm x 30m	RL	5	10,27	51,35
0041	Fita matriz de poliéster transparente – 10 unidades Embalagem com 50unid	EMB	5	7,08	35,40
0042	Flúor tópico gel 1,23% Acidulado ; Ação completa em 1 minuto - 200ml	FR	30	10,94	328,20
0043	"Fotopolimerizador bivolt sem fio: * À Bateria (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. * Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2). * Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos. * Fotopolimerizador sem fio com bateria de lítio. Pode ser utilizado com ou sem fio. * Luz azul fria, sem aquecimento dental e da resina. * Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V – 240V~ (50/60Hz). * Desligamento automático ao final do tempo solicitado. * Corpo da caneta constituído em ABS. * Radiometro	Unid.	2	2.680,17	5.360,34

	interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz. * Peça de mão anatômica para melhor manuseio. * Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. * Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz. * Ponteiros condutoras da luz com giro de 360°. * Modo de uso: Rampa. * Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm. * Alimentação: Bivolt automático 90 – 240 V. * Frequência: 50/60 Hz. * Peso da peça de mão: 0,100 Kg. * Peso Bruto: 0,300 K				
0044	Gel dessensibilizante de baixa viscosidade á base de nitrato de potássio á 5% e fluoreto de sódio a 2%, Embalagem com 1 seringa de 2,5 gel	EMB	10	45,78	457,80
0045	Hidróxido de cálcio puro em forma de pó (P.A). Embalagem com 10g	EMB	3	11,53	34,59
0046	Hipoclorito de sódio diluído, contendo 2 a 2,5% de cloro ativo (soda clorada), solução aquosa estabilizada com cloreto de sódio, embalagem com tampa rosqueável. 1 litro.	LT	5	20,54	102,70
0047	Indicador biológico com resultados em 24 horas, tipo autocontido, esporos: Geobacillus Stearothermophilus 105, Ampola: de vidro lacrada e quebrável, acondicionadas em frasco termoplástico flexível, não cortante, rótulo para identificação: fixado ao tubete, contendo data	EMB	50	43,95	2.197,50

	de fabricação, validade, e número de lote - EMBALAGEM COM 100UNID				
0048	Indicador Químico Integrador Classe 5 Autoclave, para monitoramento de processo de esterilização a vapor - EMBALAGEM COM 250UNID	EMB	5	65,95	329,75
0049	Ionômero de vidro para restauração, Kit com 1 frasco com 12,5g de pó na cor A3,5 e 1 frasco com 8,5 ml do líquido, colher dosadora, bloco de espatulação. Tempo de presa: 3,5 minutos. Partículas em pó com um tamanho menor de 14 um	EST	20	77,37	1.547,40
0050	Kit Acabamento e Polimento de Resina Composta 8090 CA - Composição: Cloro sulfonado polietileno carbureto de silício, corante, haste metálica Kit com 6unid	Kit	10	115,51	1.155,10
0051	Lençol de borracha odontológico, látex natural, cerca de 14 x 14 cm, isolamento absoluto do campo operatório, caixa c/ 26 folhas Caixa com 26 folhas	CX	10	44,42	444,20
0052	Lidocaína cloridrato, associada com epinefrina, 2% + 1:100.000, injetável, tubete com 1,8 ml.	CX	30	67,45	2.023,50
0053	Lima #06 de 25mm de uso odontológico, aço inoxidável, Tipo KERR, flexível, digital, serie especial, com cursor. Caixa com 6unid	CX	50	50,48	2.524,00

0054	Lima #06 de 31mm de uso odontológico, aço inoxidável, Tipo KERR, flexível, digital, serie especial, com cursor. Caixa com 6unid	CX	50	66,23	3.311,50
0055	Lima #10 de 25mm de uso odontológico, aço inoxidável, Tipo KERR, flexível, digital, serie especial, com cursor. Caixa com 6unid	CX	50	66,23	3.311,50
0056	Lima #10 de 31mm de uso odontológico, aço inoxidável, Tipo KERR, flexível, digital, serie especial, com cursor. Caixa com 6unid	CX	50	66,23	3.311,50
0057	Lima #15 de 31mm de uso odontológico, aço inoxidável, Tipo KERR, flexível, digital, serie especial, com cursor Caixa com 6unid	CX	50	66,23	3.311,50
0058	Matriz odontológica, aço inoxidável, fita, rolo 50cm, 5 mm, descartável	Unid.	10	4,79	47,90
0059	Matriz odontológica, aço inoxidável, fita, rolo 50cm, 7 mm, descartável	Unid.	10	4,73	47,30
0060	Microbrush, aplicadores descartáveis, com dois pontos de dobra fino. Tamanho regular Embalagem com 100unid	EMB	10	24,43	244,30
0061	Moldeira dupla para aplicação de flúor – Descartável –Encaixe Universal Embalagem com 100 unid	EMB	10	114,99	1.149,90

0062	Otosporin - Hidrocortisona 10mg + Sulfato de Neomicina 5mg + Sulfato de Polimixina B 10000UI Solução Otológica 10ml	FR	3	17,70	53,10
0063	ÓXIDO DE ZINCO - Material restaurador temporário odontológico, pó óxido de zinco – contendo 50g.	FR	10	17,00	170,00
0064	Papel filme, material pvc - cloreto de polivinila, comprimento 300, largura 28, aplicação proteção equipamento odontológico	Unid.	5	91,14	455,70
0065	Paramonoclorofenol canforado, uso odontológico, Embalagem com 20ml	EMB	5	18,16	90,80
0066	PASTA PROFILÁTICA – Composta de água, espessante, lanril sulfato, carbonato de cálcio, Pedra Pomes, Aroma artificial e Flureto de sódio 2%. Apresentação em tubos de 90g.	Unid.	15	12,88	193,20
0067	Pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: anatômica, comprimento: 14 cm, características adicionais: dente de rato.	Unid.	5	25,84	129,20
0068	Pinça clínica Nº 317 para algodão, monoangulada em aço inoxidável com textura na pegada para garantir a precisão e promover maior conforto ao profissional. Com ponta fina e precisa. Autoclavável	Unid.	25	32,74	818,50
0069	PINCEL PELO DE MARTA Nº 01 - Cabo curto, pêlo de Marta	Unid.	10	17,22	172,20

	original, redondo. Diâmetro do pêlo: 2.5mm Altura do pêlo: 9.0mm, Comprimento total do pincel: 150mm.				
0070	Placa de vidro lisa 10mm – tamanho 14cm x 8cm.	Unid.	5	21,07	105,35
0071	Porta-agulha Mayo Hegar 14 cm com serrilhas nas pontas, encaixe preciso para que a agulha não rode e fique firme. A ponta não poderá cortar o fio	Unid.	10	62,72	627,20
0072	Prilocaína, associada com felipressina, 3% + 0,03ui/ml, injetável, tubete com 1,80 ml.	CX	15	299,00	4.485,00
0073	Resina Microhíbrida com nanopartículas, na cor A2, seringa com 4g, Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano	Unid.	10	55,95	559,50
0074	Resina Microhíbrida com nanopartículas, na cor A3,5 seringa com 4g, Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano - EMBALAGEM COM 250UNID	EMB	5	55,95	279,75
0075	Resina Microhíbrida com nanopartículas, na cor A3, seringa com 4g, Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA,	EMB	10	55,95	559,50

	TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano - EMBALAGEM COM 250UNID				
0076	Rolete de algodão em fibras 100% algodão, nº 2, macio e com alta capacidade de absorver, usado em afastamento da bochecha em tratamento dentário Pacote com 100unid	PCT	30	20,97	629,10
0077	Roletes de Algodão isentos de amido e cloro confeccionadas com fibras 100% algodão, macias e com ótimo poder de absorção, tamanho número 2. - EMBALAGEM COM 100UNID	EMB	100	3,80	380,00
0078	Selante para fósulas e fissuras de uso odontológico fotopolimerizável, cor branca, seringa de 2,5g	Unid.	5	44,49	222,45
0079	Sistema adesivo dental fotopolimerizável. Adesivo de frasco único (primer e adesivo num só frasco). Tampa flip-top. Solvente à base de água e de álcool. Com partícula de carga de 5 nm. Frasco com 6g	FR	8	183,79	1.470,32
0080	Sonda exploradora nº 05 em aço inoxidável, e autoclavável tipo: exploradora, modelo: nº 05, tipo cabo: cabo maciço.	Unid.	25	19,77	494,25
0081	Sugado odontológico de saliva em PVC, c/ arame, descartável. Cores variadas. Pacote com	PCT	30	8,14	244,20

	40unid				
0082	Tesoura Cirúrgica 14,5 Reta Fina/romba - Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos.	Unid.	10	71,77	717,70
0083	Tesoura Íris reta medindo 11,5 cm, em aço inoxidável. Resistente a esterilização em estufa e autoclave.	Unid.	10	29,53	295,30
0084	Tira de lixa de aço 4mm para acabamento - Odontologia Embalagem com 50unid	EMB	3	17,82	53,46
0085	Tira de lixa poliéster para acabamento e polimento – (GROSSA/MÉDIA) Embalagem com 150	EMB	3	26,58	79,74

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 265.008,24 (duzentos e sessenta e cinco mil e oito reais e vinte quatro centavos).**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 82/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025

Razão Social: _____, **CNPJ:** _____._____/_____

Logradouro: _____, nº _____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** _____, **CEP:** _____-_____, **Telefone:** (____) _____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe **a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame, e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

Somente serão aceitos requerimentos de revalidação que tenham sido protocolados em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento (art. 12º, § 6º, da Lei Federal nº 6.360/1976).

O licitante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/20__

O(A)Município de Santa Bárbara do Monte Verde - MG, inscrito no CNPJ n.º 01.611.138/0001-90, com sede na Praça Barão de Santa Bárbara, n.º 57 Centro, Santa Bárbara do Monte Verde - MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) **Sylvio Silveira Martins Júnior**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 02/2025 Processo Administrativo n.º 82/2025, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender às necessidades das unidades de saúde e dos serviços odontológicos mantidos pela **Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde/MG**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____
(_____).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de

pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Santa Bárbara do Monte Verde por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Santa Bárbara do Monte Verde na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Santa Bárbara do Monte Verde (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Santa Bárbara do Monte Verde procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Santa Bárbara do Monte Verde e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Santa Bárbara do Monte Verde procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Santa Bárbara do Monte Verde atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Santa Bárbara do Monte Verde (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Bárbara do Monte Verde, __/__/____.

Sylvio Silveira Martins Júnior

Prefeito

Representante Legal

Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Nome: _____

CPF

2) Nome: _____

CPF

ANEXO IV –

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__

O(A)Município de **Santa Bárbara do Monte Verde**, inscrito no CNPJ nº 01.611.138/0001-90, com sede na Praça Barão de Santa Bárbara, 57, Centro, Santa Bárbara do Monte Verde - MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) **Sylvio Silveira Martins Júnior** a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 82/2025 - Pregão Eletrônico nº 02/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos**, destinados a atender às necessidades das unidades de saúde e dos serviços odontológicos mantidos pela **Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde/MG**, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$** _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos

devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência

Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde .

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do edital de licitação.

12.12 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.2.07.04.10.303.0006.2.0047	2.600.000	518	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS
3.3.90.30.00.2.07.04.10.303.0006.2.0047	1.600.000	163	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS
3.3.90.30.00.2.07.04.10.303.0006.2.0047	2.621.000	452	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS
3.3.90.30.00.2.07.04.10.303.0006.2.0047	1.621.000	165	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS
3.3.90.30.00.2.07.04.10.303.0006.2.0047	1.500.000	164	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo (a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao (a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Bárbara do Monte Verde, __/__/20__.

Sylvio Silveira Martins Júnior

Prefeito

Representante Legal

Razão Social da Empresa

1) Nome: _____

CPF

2) Nome: _____

CPF

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 - registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender às necessidades das unidades de saúde e dos serviços odontológicos mantidos pela **Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde/MG**.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa suprir a necessidade de aquisição de **materiais odontológicos de uso contínuo**, imprescindíveis para a manutenção dos atendimentos clínicos e preventivos realizados nas **unidades de saúde do Município de Santa Bárbara do Monte Verde/MG**. Esses materiais são de **uso rotineiro**, e sua disponibilidade é fundamental para a **continuidade e qualidade do atendimento odontológico**, sendo utilizados por cirurgiões-dentistas e auxiliares de saúde bucal no atendimento direto à população.

Além disso, a contratação é necessária para garantir o cumprimento de metas dos programas federais vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), como a **Estratégia Saúde da Família** e a **Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente**, assegurando atendimento digno e adequado à comunidade local.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** possibilita atender às demandas **variáveis e eventuais**, evitando desabastecimento, otimizando recursos e permitindo a aquisição conforme necessidade e planejamento das unidades.

2.2. Estimativa das Quantidades:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.
0001	Agulha gengival, 30G curta, corpo em aço inox siliconizado, bisel trifacetado, adaptável à seringa	CX	10

	carpule, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual.		
0002	Alicate ortodôntico removedor de bráquete Reto 346R - Alicate em aço inox 420	Unid.	2
0003	Anestésico tópico gel de benzocaína– 200mg/g – Sabor tutti-fruti Pote com 12g	PT	10
0004	Bicarbonato de sódio em pó, de granulação extrafina, para profilaxia e jateamento bucal, indicado para remoção de placa bacteriana, composto por 99% de NaHCO ₃ com 105 íons de granulometria.	Unid.	3
0005	Broca 1011 de alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio	Unid.	10
0006	Broca 1012 de alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste longa, cirúrgica.	Unid.	10
0007	Broca 1014 de alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio.	Unid.	10
0008	Broca 2200 de alta rotação, aço inoxidável Diamantada FG Cônica Pontaguda	Unid.	10
0009	Broca baixa rotação, contra ângulo, aço inoxidável, esférica, corte regular, haste regular, ref. 2	Unid.	10
0010	Broca baixa rotação, contra ângulo, aço inoxidável, esférica, corte regular, haste regular, ref. 4	Unid.	10
0011	Broca baixa rotação, contra ângulo, aço inoxidável, esférica, corte regular, haste regular, ref. 6	Unid.	10
0012	Broca CHAMA de alta rotação, aço inoxidável diamantada, haste regular, corte fino.	Unid.	10
0013	Broca ENDO-Z odontológica, aço carbide, tronco cônica, abertura da câmara pulpar, com extremidade inativa	Unid.	10

0014	Cabo de bisturi número 3 Tamanho: 13cm em aço inoxidável, utilizado para lâminas 11, 12,, 15 e 15c	Unid.	10
0015	Cabo espelho bucal, material: aço inoxidável, formato: oitavado, tipo uso: autoclavável.	Unid.	25
0016	Caneta contra ângulo de baixa rotação , potência de 15W, velocidade mínima da caneta de alta rotação 20000rpm. velocidade máxima da caneta de alta rotação 30000rpm, consumo de ar de 5l/min, tipo de conexão borden, autoclavável. - EMBALAGEM COM 100UNID	EMB	100
0017	Caneta de alta rotação odontológica, Push Button, 2 sprays de água, Super leve, Certificação de qualidade (CE) Velocidade - 280.000 - 350.000 rpm Pressão de ar: 0,25mpa - 0,30mpa Ruído: 6565 db Bur aplicável: 1.1.595 - 1.1.600mm Conexão: Borden universal 2 furos Rolamento cerâmico autoclavável sob pressão a 135 graus	Unid.	5
0018	Carbono p/ articular, em papel, formato de fita, dupla face - 2 cores, descartável, em folha papel para articulação Embalagem com 12	EMB	15
0019	Cimento fosfato de zinco - Pó e Líquido – Claro - Frasco do Líquido em embalagem de 10 ml, Frasco do Pó em embalagem de 28 g	Kit	2
0020	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12%, COLUTÓRIO - Frasco contendo 2L.	FR	10
0021	Condicionador gel à base de ácido fosfórico a 37% Embalagem com 3	EMB	15
0022	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 25, 28 MM, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL	EMB	10
0023	Cone endodôntico, acessório, guta-percha “FM”, 28 mm Embalagem com 120unid	EMB	20
0024	Cone endodôntico, acessório, guta-percha “M”, 28 mm	EMB	20

	Embalagem com 120unid		
0025	Cunha odontológica, madeira, anatômica, restauração odontológica, colorida Caixa com 100	CX	2
0026	Dentifrício, composição básica creme dental com flúor ativo (1500 ppm), capacidade 90, aplicação higiene dental.	Unid.	5000
0027	Detergente enzimático, a base de amilase, protease e lipase.	LT	5
0028	EDTA, dissódico, 17%, solução intracanal, frasco 20 ml.	frasco	8
0029	Embalagem de esterilização de alta resistência, com barreira eficiente de filtração, resistente contra rasgos, impresso com indicador tipo 1 que reage quando exposto ao processo de esterilização atóxico, com tripla selagem lateral e sem liberação de partículas. Compatível com esterilização a vapor. Produto de uso único.	RL	10
0030	Escavador para uso odontológico - escavador de dentina; material aço inoxidável, formato duplo, característica adicional p/ dentina, modelo nº 05, esterilidade autoclavável.	Unid.	25
0031	Escova dental ADULTO, material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo anatômico, tipo cabeça pequeno, formato cabeça triangular, modelo macio, características adicionais, cabo com curva acentuada, tipo cerdas pontas arredondadas, com protetor de cerdas	Unid.	5000
0032	Escova dental INFANTIL, material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo anatômico, tipo cabeça pequeno, formato cabeça triangular, modelo macio, características adicionais, cabo com curva acentuada, tipo cerdas pontas arredondadas, com protetor de cerdas	Unid.	5000
0033	Espátula dupla nº 1 de inserção em aço inoxidável tamanho 12 cm, autoclavável	Unid.	25

0034	Espátula para manipulação de cimentos odontológicos nº 70 em aço inoxidável, em perfil octagonal, com arestas bem definidas, de diâmetro 5,5mm	Unid.	25
0035	Espelho Clínico Plano nº 05. Material: aço inoxidável	Unid.	25
0036	EUGENOL – Material restaurador temporário odontológico, líquido – frasco com 20 ml e providos de conta-gotas	FR	10
0037	FIO DENTAL - unidade com 500m de fio, composto de resina termoplástica, cera aroma de menta, uso odontológico	Unid.	10
0038	FIO DENTAL - unidade com 50m de fio, composto de resina termoplástica, cera aroma de menta, uso odontológico	Unid.	5000
0039	Fio de SEDA trançado 4/0 c/ agulha de aço inox, agulha AT 17mm ½ corpo triangular 45 cm Caixa com 24	CX	20
0040	Fita adesiva zebra para autoclave, tamanho 19mm x 30m	RL	5
0041	Fita matriz de poliéster transparente – 10 unidades Embalagem com 50unid	EMB	5
0042	Flúor tópico gel 1,23% Acidulado ; Ação completa em 1 minuto - 200ml	FR	30
0043	"Fotopolimerizador bivolt sem fio: * À Bateria (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. * Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm²). * Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos. * Fotopolimerizador sem fio com bateria de lítio. Pode ser utilizado com ou sem fio. * Luz azul fria, sem aquecimento dental e da resina. * Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V – 240V~ (50/60Hz). * Desligamento automático ao final do tempo solicitado. * Corpo da caneta constituído em ABS. * Radiometro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz. * Peça de mão anatômica	Unid.	2

	para melhor manuseio. * Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. * Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz. * Ponteiras condutoras da luz com giro de 360°. * Modo de uso: Rampa. * Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm. * Alimentação: Bivolt automático 90 – 240 V. * Frequência: 50/60 Hz. * Peso da peça de mão: 0,100 Kg. * Peso Bruto: 0,300 K		
0044	Gel dessensibilizante de baixa viscosidade á base de nitrato de potássio á 5% e fluoreto de sódio a 2%, Embalagem com 1 seringa de 2,5 gel	EMB	10
0045	Hidróxido de cálcio puro em forma de pó (P.A). Embalagem com 10g	EMB	3
0046	Hipoclorito de sódio diluído, contendo 2 a 2,5% de cloro ativo (soda clorada), solução aquosa estabilizada com cloreto de sódio, embalagem com tampa rosqueável. 1 litro.	LT	5
0047	Indicador biológico com resultados em 24 horas, tipo autocontido, esporos: Geobacillus Stearothermophilus 105, Ampola: de vidro lacrada e quebrável, acondicionadas em frasco termoplástico flexível, não cortante, rótulo para identificação: fixado ao tubete, contendo data de fabricação, validade, e número de lote - EMBALAGEM COM 100UNID	EMB	50
0048	Indicador Químico Integrador Classe 5 Autoclave, para monitoramento de processo de esterilização a vapor - EMBALAGEM COM 250UNID	EMB	5
0049	Ionômero de vidro para restauração, Kit com 1 frasco com 12,5g de pó na cor A3,5 e 1 frasco com 8,5 ml do líquido, colher dosadora, bloco de espatulação. Tempo de presa: 3,5 minutos. Partículas em pó com um tamanho menor de 14 um	EST	20
0050	Kit Acabamento e Polimento de Resina Composta 8090 CA - Composição: Cloro sulfonado polietileno carbureto de silício, corante, haste metálica Kit com 6unid	Kit	10

0051	Lençol de borracha odontológico, látex natural, cerca de 14 x 14 cm, isolamento absoluto do campo operatório, caixa c/ 26 folhas Caixa com 26 folhas	CX	10
0052	Lidocaína cloridrato, associada com epinefrina, 2% + 1:100.000, injetável, tubete com 1,8 ml.	CX	30
0053	Lima #06 de 25mm de uso odontológico, aço inoxidável, Tipo KERR, flexível, digital, serie especial, com cursor. Caixa com 6unid	CX	50
0054	Lima #06 de 31mm de uso odontológico, aço inoxidável, Tipo KERR, flexível, digital, serie especial, com cursor. Caixa com 6unid	CX	50
0055	Lima #10 de 25mm de uso odontológico, aço inoxidável, Tipo KERR, flexível, digital, serie especial, com cursor. Caixa com 6unid	CX	50
0056	Lima #10 de 31mm de uso odontológico, aço inoxidável, Tipo KERR, flexível, digital, serie especial, com cursor. Caixa com 6unid	CX	50
0057	Lima #15 de 31mm de uso odontológico, aço inoxidável, Tipo KERR, flexível, digital, serie especial, com cursor Caixa com 6unid	CX	50
0058	Matriz odontológica, aço inoxidável, fita, rolo 50cm, 5 mm, descartável	Unid.	10
0059	Matriz odontológica, aço inoxidável, fita, rolo 50cm, 7 mm, descartável	Unid.	10
0060	Microbrush, aplicadores descartáveis, com dois pontos de dobra fino. Tamanho regular Embalagem com 100unid	EMB	10
0061	Moldeira dupla para aplicação de flúor – Descartável – Encaixe Universal Embalagem com 100 unid	EMB	10
0062	Otosporin - Hidrocortisona 10mg + Sulfato de Neomicina 5mg + Sulfato de Polimixina B 10000UI Solução	FR	3

	Otológica 10ml		
0063	ÓXIDO DE ZINCO - Material restaurador temporário odontológico, pó óxido de zinco – contendo 50g.	FR	10
0064	Papel filme, material pvc - cloreto de polivinila, comprimento 300, largura 28, aplicação proteção equipamento odontológico	Unid.	5
0065	Paramonoclorofenol canforado, uso odontológico, Embalagem com 20ml	EMB	5
0066	PASTA PROFILÁTICA – Composta de água, espessante, lanril sulfato, carbonato de cálcio, Pedra Pomes, Aroma artificial e Flureto de sódio 2%. Apresentação em tubos de 90g.	Unid.	15
0067	Pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: anatômica, comprimento: 14 cm, características adicionais: dente de rato.	Unid.	5
0068	Pinça clínica Nº 317 para algodão, monoangulada em aço inoxidável com textura na pegada para garantir a precisão e promover maior conforto ao profissional. Com ponta fina e precisa. Autoclavável	Unid.	25
0069	PINCEL PELO DE MARTA Nº 01 - Cabo curto, pêlo de Marta original, redondo. Diâmetro do pêlo: 2.5mm Altura do pêlo: 9.0mm, Comprimento total do pincel: 150mm.	Unid.	10
0070	Placa de vidro lisa 10mm – tamanho 14cm x 8cm.	Unid.	5
0071	Porta-agulha Mayo Hegar 14 cm com serrilhas nas pontas, encaixe preciso para que a agulha não rode e fique firme. A ponta não poderá cortar o fio	Unid.	10
0072	Prilocaína, associada com felipressina, 3% + 0,03ui/ml, injetável, tubete com 1,80 ml.	CX	15
0073	Resina Microhíbrida com nanopartículas, na cor A2, seringa com 4g, Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter	Unid.	10

	dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano		
0074	Resina Microhíbrida com nanopartículas, na cor A3,5 seringa com 4g, Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano - EMBALAGEM COM 250UNID	EMB	5
0075	Resina Microhíbrida com nanopartículas, na cor A3, seringa com 4g, Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano - EMBALAGEM COM 250UNID	EMB	10
0076	Rolete de algodão em fibras 100% algodão, nº 2, macio e com alta capacidade de absorver, usado em afastamento da bochecha em tratamento dentário Pacote com 100unid	PCT	30
0077	Roletes de Algodão isentos de amido e cloro confeccionadas com fibras 100% algodão, macias e com ótimo poder de absorção, tamanho número 2. - EMBALAGEM COM 100UNID	EMB	100
0078	Selante para fósulas e fissuras de uso odontológico fotopolimerizável, cor branca, seringa de 2,5g	Unid.	5
0079	Sistema adesivo dental fotopolimerizável. Adesivo de frasco único (primer e adesivo num só frasco). Tampa flip-top. Solvente à base de água e de álcool. Com partícula de carga de 5 nm. Frasco com 6g	FR	8
0080	Sonda exploradora nº 05 em aço inoxidável, e autoclavável tipo: exploradora, modelo: nº 05, tipo cabo: cabo maciço.	Unid.	25
0081	Sugado odontológico de saliva em PVC, c/ arame, descartável. Cores variadas. Pacote com 40unid	PCT	30
0082	Tesoura Cirúrgica 14,5 Reta Fina/romba - Confeccionado	Unid.	10

	em Aço Inoxidável Cirúrgicos.		
0083	Tesoura Íris reta medindo 11,5 cm, em aço inoxidável. Resistente a esterilização em estufa e autoclave.	Unid.	10
0084	Tira de lixa de aço 4mm para acabamento - Odontologia Embalagem com 50unid	EMB	3
0085	Tira de lixa poliéster para acabamento e polimento – (GROSSA/MÉDIA) Embalagem com 150	EMB	3

3 - MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA

A contratação ora proposta se justifica pela **necessidade contínua de manter abastecidas as unidades de saúde do município com materiais odontológicos essenciais**, que são insumos básicos e indispensáveis para a execução dos serviços de saúde bucal oferecidos gratuitamente à população pela rede pública municipal.

A **ausência ou escassez desses materiais compromete diretamente o atendimento odontológico**, gerando impactos negativos na saúde bucal da população, especialmente das camadas mais vulneráveis, e dificultando o cumprimento das metas estabelecidas pelos programas do Ministério da Saúde no âmbito do SUS.

Diante disso, a contratação é plenamente justificada e necessária para assegurar a **manutenção e regularidade dos serviços de saúde bucal**, preservando o direito da população ao atendimento odontológico de qualidade.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1 - Identificação da Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

4.2 - Nome do responsável: Mariana Taiane de Souza Paiva

4. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

O objeto do presente estudo é **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos**, destinados a atender às necessidades das unidades de saúde e dos serviços odontológicos mantidos pela **Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde/MG**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Dessa forma, o mercado disponibiliza as seguintes soluções:

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender às necessidades das unidades de saúde e dos serviços odontológicos, para atendimento as necessidades do Município de Santa Barbara do Monte Verde - MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, através de Dispensa de Licitação. Vantagens: Economia de escala: • Compra planejada e em maior volume pode resultar em melhores preços. • O município se beneficia de cotações competitivas. Desvantagens Necessidade de planejamento detalhado: A elaboração inadequada da ata de registro de preços, com estimativas imprecisas de consumo ou descrição genérica dos itens, pode gerar dificuldades na execução e no atendimento das reais necessidades das unidades de saúde.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

- ☐ ☐ **Assegurar o abastecimento contínuo e regular** de materiais odontológicos às unidades de saúde do município, garantindo a manutenção e a qualidade dos atendimentos prestados à população.
- ☐ **Padronizar e otimizar o processo de aquisição**, evitando a necessidade de múltiplos procedimentos licitatórios ao longo do exercício financeiro, o que resulta em maior agilidade, eficiência e economicidade.
- ☐ **Reduzir riscos de desabastecimento**, por meio de um planejamento prévio das quantidades estimadas e de uma ata de registro que permita aquisições conforme a demanda.
- ☐ **Promover o uso racional de recursos públicos**, ao permitir aquisições apenas quando houver necessidade, evitando desperdícios e melhorando a gestão do estoque dos materiais odontológicos.
- ☐ **Assegurar a qualidade dos insumos utilizados** nos serviços odontológicos oferecidos à população, por meio da seleção criteriosa de fornecedores habilitados e da especificação adequada dos produtos.
- ☐ **Fortalecer a capacidade de resposta da rede municipal de saúde**, principalmente diante de situações emergenciais ou aumento repentino da demanda por atendimentos odontológicos.

6. DO PARCELAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será prestado de forma parcelada, e faturado conforme a sua execução, visto que as demandas se renovam a cada dia, não sendo possível que a prestação ocorra de uma só vez.

7. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Não foram identificadas providências significativas a serem adotadas além da realização dos trâmites de licitação, contratação e fiscalização dos contratos.

8. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas que interfiram na viabilidade da contratação que se almeja através do presente Estudo Técnico Preliminar.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais provenientes desta pretendida contratação, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da análise das necessidades das unidades de saúde do município, bem como da importância da manutenção da qualidade e da continuidade dos serviços odontológicos oferecidos à população, conclui-se pela viabilidade e conveniência da adoção do Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos.

Tal medida apresenta-se como a alternativa mais eficiente para garantir o abastecimento regular desses insumos, assegurando maior agilidade nos processos de compra, racionalização dos gastos públicos, padronização de materiais e segurança jurídica nas aquisições.

Além disso, o registro de preços contribui para o fortalecimento da gestão pública, permitindo o atendimento das demandas conforme a necessidade real das unidades de saúde, evitando desperdícios e promovendo a economicidade e a eficiência administrativa.

Portanto, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação por meio do Registro de Preços, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender adequadamente às exigências dos serviços de saúde bucal do município.

Mariana Taiane de Souza Paiva
Secretária Municipal de Saúde

Despacho

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Sylvio Silveira Martins Júnior

Prefeito